



## RESOLUÇÃO Nº 107 - CEPEX/2014

Estabelece critérios para aproveitamento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 03/2014 e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CEPEX** - da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum** deste órgão Colegiado Superior, considerando:

a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 03/2014, nos seguintes cursos e localidades:

- Licenciatura em Química – Bocaiúva – (Matutino) – 16 vagas;
- Bacharelado em Ciências Sociais – Montes Claros – (Matutino) – 17 vagas;
- Licenciatura em Letras/Espanhol – Montes Claros – (Matutino) – 22 vagas.

o disposto no item 10.6 do Edital 03/2014 da Unimontes, o que provocou a suspensão temporária de alguns cursos;

o disposto no item 13.3 do Edital do Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2013 da Unimontes, o que provocou a suspensão temporária de alguns cursos;

a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;

a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2014 e 02/2014, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;

o Princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.394/96;

a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados,

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º - CONCEDER:**

**a)** aos candidatos classificados em Lista de Espera de qualquer um dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Tecnológicas, no Processo Seletivo 03/2014, Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Licenciatura em Química e em Letras/Espanhol e Bacharelado em Ciências Sociais nos *campi* acima especificados;

**b)** aos portadores de diploma de curso superior de graduação, considerada a afinidade de sua formação, observando as grandes áreas de Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Tecnológicas da Unimontes, a possibilidade de matrícula em qualquer um dos cursos acima relacionados, observadas a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3º desta Resolução:

§ 1º - Em relação à alínea “a”, sendo o número de candidatos para cada curso, para cada *campi*, superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 03/2014.

§ 2º - Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á pela análise do Histórico Escolar do curso superior concluído, observando-se a afinidade do curso e a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.



**Art. 2º** Os interessados deverão, pessoalmente, ou através de seus representantes legais, protocolar requerimento de inscrição na Secretaria do Campus onde funcionará o curso de sua escolha neste processo, nos dias úteis do período de 01 a 04/08 de 2014, no horário de 8 às 18 horas.

**§ 1º** - Na hipótese prevista na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar **cópia legível** autenticada (ou acompanhada do original) do Histórico Escolar do curso superior de graduação concluído.

**§ 2º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, diploma do curso superior de graduação concluído.

**Art. 3º** Nesse processo, para cada curso e no limite das vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos referidos na alínea “a”, em seguida os candidatos previstos na alínea “b”, todas do art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo único** Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**Art. 4º** O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da Unimontes, pelas Secretarias Setoriais dos *campi* de Montes Claros e Bocaiúva; pela Comissão Técnica de Concursos – Cotec –, e, também, via Internet no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, no dia 06 de agosto de 2014.

**Art. 5º** A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias 07 e 08 de agosto de 2014, no horário de 8 às 20 horas, na Secretaria do Campus para o qual foi selecionado.

**Art. 6º** Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.

**Art. 7º** Não serão oferecidos os cursos cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através do Edital do Processo Seletivo 03/2014.

**Art. 8º** A Cotec, a Secretaria Geral e as Coordenações dos *Campi* ficarão responsáveis pelos procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 28 de julho de 2014.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO